



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Registro nº

Recurso nº 20.105/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS.

Origem: Mesa Diretora

Assunto: Encaminha proposição pedindo aprovação ao projeto de resolução que *"Modifica a forma de tramitação das proposições no âmbito das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores"*.

A **MESA DIRETORA**, por seus Vereadores integrantes que a este assinam, vem a Vossa Excelência requerer seja levado à Plenário o Projeto de Resolução em anexo, com fundamento nas seguintes

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi lido em plenário.	
EM <u>22/11/2016</u>	
na <u>73ª</u> reunião	na <u>4ª</u> sessão
<u>Leg. da 13ª Leg.</u>	
Ver. Secretário	

A MESA DIRETORA, por seus Vereadores integrantes que a presente subscrevem, observadas as disposições regimentais cabíveis à espécie, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Resolução, que trata de alterar a forma de tramitação das proposições na Câmara de Vereadores, delegando poderes às Comissões Permanentes para que, nas suas manifestações, possam determinar o arquivamento de projetos; receber e examinar contestações às suas conclusões, e assim tomar posicionamentos com maior grau de efetividade e utilidade.

Tal regulamentação se revela importante no impeto de se proporcionar ao plenário uma melhoria na fluência dos seus trabalhos quando da análise de projetos polêmicos, disponibilizando-se ao órgão soberano um conjunto de discussões e razões mais aprofundadas sobre as matérias em deliberação, que passarão a ser instruídas pela edilidade com mais informações consubstanciadas nas discussões e contestações travadas no

AF



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1228 - Fax: 3474-1081

âmbito das próprias Comissões Permanentes, bem como através de recursos eventualmente dirigidos à presidência da Câmara.

Assim Senhores Vereadores, firme nas razões agora demonstradas, é que submetemos a apreciação plenária esse projeto de Resolução Plenária.

Sapucaia do Sul, 22 de novembro de 2016


Ver. JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS (CACO)
Presidente da Mesa Diretora


Ver. LUÍS ROGÉRIO LINK
Vice Presidente


Ver. AVELINO MAZZUCHELLO
Ver. Secretário


Ver. NELSON BRAMBILLA
Tesoureiro


Ver. EVERALDO RAMOS DE MOURA
2º Tesoureiro



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº _____, de ____ de _____ de 2016

Modifica a forma de tramitação das proposições no âmbito das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL,
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, com fundamento no art. 39, IV do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Caput do artigo 72 da Resolução Plenária Nº 395, DE 30 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. Quando alguma das Comissões apresentar, por maioria de seus membros, parecer contrário à determinada proposição, o seu autor será cientificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação por escrito, que deverá refutar as razões apresentadas pela respectiva Comissão, apresentando fundamentações legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes ao caso".

Art. 2º Ficam acrescidos ao artigo 72 da Resolução Plenária Nº 395, DE 30 de dezembro de 2005 os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

"§1º. Com a resposta do autor, a Comissão reunir-se-á no prazo de 10 dias para apreciar as razões pelo mesmo oferecidas".

"§2º. Sendo mantido o parecer pela rejeição da proposição, a matéria será tida por prejudicada, determinando-se o arquivamento cientificando-se o autor quanto ao inteiro teor da decisão".

"§3º Da decisão final de rejeição caberá recurso ao plenário, a ser interposto perante a Presidência da Mesa Diretora mediante assinatura de requerimento subscrito por 1/3 dos membros da edilidade que não forem membros da Comissão que rejeitou a proposição".

"§4º Interposto o competente recurso, a proposição será submetida à apreciação do plenário normalmente, que poderá se posicionar sobre todos os seus atos e recursos".



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL


Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Art. 3º O artigo 128 da Resolução Plenária Nº 395, DE 30 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que a matéria for discutida, salvo em caso de parecer contrário à tramitação que não for atacado pelo competente recurso".

Art. 4º Esta resolução plenária entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2016


JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS (CACO)
Vereador Presidente


AVELINO MAZZUCHELLO
Vereador Secretário





CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL


Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Art. 3º O artigo 128 da Resolução Plenária Nº 395, DE 30 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que a matéria for discutida, salvo em caso de parecer contrário à tramitação que não for atacado pelo competente recurso".

Art. 4º Esta resolução plenária entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2016


JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS (CACO)
Vereador Presidente


AVELINO MAZZUCHELLO
Vereador Secretário

